



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.906, de 16 de agosto de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.906, de 16 de agosto de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.906, de 16 de agosto de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados as obras de pavimentação da Rua Guarulhos e Trecho da Estrada Fazenda São Joaquim – Vila Conde Siciliano e Recanto das Flores, conforme consta do processo administrativo nº. 1167/2010.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1042 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – obras de pavimentação da Rua Guarulhos e Trecho da Estrada Fazenda São Joaquim - Vila Conde Siciliano e Recanto das Flores.

**Art. 4º.** - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2011 -  
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Ates*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

## DECRETA

Regulamenta o Edital Municipal nº. 1.908, de 15 de agosto de 2011, que estabelece a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante

Art. 1º - Nos termos do artigo 17º do Lei Municipal nº. 926, de 14 de agosto de 2010, torna-se de competência do Poder Executivo Municipal a execução das obras de pavimentação de ruas e avenidas, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, zero reais e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) para a obra de pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Vinte e Oito de Agosto, sob a gestão dos Senhores José Maria de Figueiredo e Alexandre do Carmo, inscritos no processo administrativo nº. 1.877/2011.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar a abertura de licitação para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, zero reais e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme Edital nº. 1.908, de 15 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra em 16 de agosto de 2011.

Art. 3º - A submissão de propostas e a abertura de envelopes e a entrega de propostas, conforme Edital nº. 1.908, de 15 de agosto de 2011, serão realizadas no endereço: Rua Agostinho Cardoso, nº. 100, Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 07.000-000, no dia 22 de agosto de 2011, às 14h30min, conforme Edital nº. 1.908, de 15 de agosto de 2011.

Art. 4º - É obrigatório que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante Edital nº. 1.908, de 15 de agosto de 2011, publique no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, o resultado da licitação.